





01 a 03 As candidaturas dos estudantes internacionais devem ser efetuadas preferencialmente online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**imq*05.02.37**), entregue nos Serviços Académicos, que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue pelos candidatos. Os interessados procedem ao pagamento dos emolumentos. A entrada das candidaturas é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).

04 a 07 As candidaturas são enviadas ao júri, que verifica o cumprimento das condições de ingresso e elabora uma lista provisória para cada curso (ordenada alfabeticamente) de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos. Estas listas são afixadas nos lugares habituais e divulgadas através da internet.

08 a 12 As reclamações são apresentadas aos Serviços Académicos e remetidas ao júri do concurso, através do Expediente (ou outro serviço responsável), para apreciação das mesmas e para elaboração das listas definitivas de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos. Caso o candidato seja admitido condicionalmente o júri deve indicar quais os exames que deve realizar e/ou as formações que deve frequentar.

13 a 15 Após a realização de exames, o júri divulga os resultados, ordenados por ordem decrescente de classificação final.

16 a 19 Os estudantes internacionais, que não possuam o nível linguístico requerido, podem candidatar-se e ser admitidos desde que frequentem uma formação, no IPV, na língua em que o curso é ministrado, que lhes permita atingir o nível requerido. A frequência do curso implica o pagamento das respetivas taxas e emolumentos.

20 e 21 A colocação dos candidatos é feita sequencialmente, por ordem decrescente da classificação final, respeitando as prioridades apresentadas pelos candidatos. Os resultados finais do concurso são tornados públicos através de listas provisórias de colocação, apresentadas por curso, contendo as menções de colocado, não colocado ou excluído, divulgadas no sítio da internet do IPV e das escolas.

22 a 24 Do resultado final, podem os candidatos reclamar, para o júri do concurso, no prazo definido para o efeito no calendário do concurso.

25 e 26 As listas finais de colocação, elaboradas pelo júri, carecem de homologação pelo Presidente da escola.

27 Os candidatos constantes na lista final de colocação poderão efetuar a sua matrícula/inscrição.

impressos associados

imq*05.02.37 candidatura de estudante internacional